



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Juliana de Sousa Meireles		
<b>EMENTA:</b> Declara equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Juliana de Sousa Meireles, na Howlett High School, na cidade de Dallas, Estado do Texas, EUA.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU N°</b> 04255405-5	<b>PARECER N°</b> 0603/2004	<b>APROVADO EM:</b> 13.08.2004

### **I – RELATÓRIO**

Juliana de Sousa Meireles requer a este Conselho a equivalência aos do sistema de ensino brasileiro dos estudos que realizou na Howlett High School, na cidade de Dallas, Estado do Texas, EUA, no período de agosto de 2003 a junho de 2004.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Juliana de Sousa Meireles concluiu os três primeiros semestres do nível médio no Colégio Christus, nesta capital, com um total de 1.383 horas/aula e prosseguiu os estudos na escola estrangeira com mais 1.050 totalizando mais de 2.400 horas, o mínimo necessário no sistema de ensino brasileiro. Nos termos do Art. 24, Inciso I, da Lei nº 9.394/96, a aluna cumpriu a carga horária mínima da legislação.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Visto e relatado, somos de parecer que sejam reconhecidos como equivalentes aos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados por Juliana de Sousa Meireles, na Howlett High School, na cidade de Dallas, Estado do Texas, EUA.

Complementando a parte referente ao currículo realizado no Colégio Christus, tem-se como concluído o ensino médio, podendo a aluna prosseguir estudos no nível superior, mediante processo seletivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0603/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de agosto de 2004.

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0603/2004
SPU	Nº	04255405-5
APROVADO EM:		13.08.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC